



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ - 18.668.376/0001-34

PROTÓCOLO Nº 108118
DATA: 10/9/18 Hs. 17:39
Fabio de Meraus
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE BELO

PROJETO DE LEI Nº 042, DE 10 DE SETEMBRO DE 2018

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de MONTE BELO, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprova e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar abertura de crédito adicional especial na seguinte dotação orçamentária:

- 02 – Prefeitura Municipal de Monte Belo
- 04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
- 04 - Fundo Municipal do Patrimônio Cultural
- 13 – Cultura
- 392 – Difusão Cultural
- 0048 – Fundo Municipal do Patrimônio Cultural
- 1.092 – Restauração do Patrimônio Histórico de Monte Belo
- 449051 – Obras e Instalações
- 124 – Transferências de Convênios não relacionados a saúde, educação e assistência social R\$ 58.500,00
- TOTAL R\$ 58.500,00**

Art. 2º Para atendimento da abertura de crédito prevista no artigo anterior fica também autorizado o cancelamento parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

- 02 – Prefeitura Municipal de Monte Belo
- 06 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
- 01 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
- 26 – Transporte
- 782 – Transporte Rodoviário
- 0034 – Estradas Vicinais
- 1.086 – Pavimentação asfáltica diversas estradas vicinais municipais
- 449051 – Obras e Instalações
- 124 – Transferências de Convênios não relacionados a saúde, educação e assistência social R\$ 58.500,00
- TOTAL R\$ 58.500,00**

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

[Handwritten signature]
Jacuoby



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS

2

CNPJ – 18.668.376/0001-34

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Belo, 10 de setembro de 2018


Valdevino de Souza
Prefeito


Márcia Ednéa Cardoso Bueno
Secretária Municipal de Administração

APROVADO EM único TURNO
POR unanimidade (08 votos)
A MATÉRIA DO PROJETO de lei nº
0421/2018
SALA DAS SESSÕES 13/09/2018
4
PRESIDENTE

APROVADO EM: único TURNO
POR unanimidade (08 votos)
A REDAÇÃO DO PROJETO de lei
nº 0421/2018
SALA DE SESSÕES 13/09/2018
4
PRESIDENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ – 18.668.376/0001-34

3

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

Submetemos ao crivo dessa Egrégia Câmara o projeto de lei que autoriza a “ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O projeto faz referência à Casa da Cultura e Biblioteca Municipal de Monte Belo, inscrito por esta Prefeitura e aprovado no Fundo Estadual de Cultura no Edital FEC 02/2017. A aprovação no Fundo Estadual de Cultura demonstra o reconhecimento do mérito cultural de cada projeto, bem como a importância das ações propostas e dos benefícios que serão proporcionados a toda comunidade, artistas e trabalhadores da área cultural.

O contrato a ser assinado tem por objeto a realização do projeto CASA DA CULTURA E BIBLIOTECA MUNICIPAL DE MONTE BELO, e enquadra-se na área artístico-cultural IA – Patrimônio Material, nos termos do item 4.1 do Edital e do artigo 21 do Decreto nº 44.341/2006 e tem o valor aprovado de R\$ 58.500,00.

Sendo assim, para atendimento as exigências contratuais e formalização do recebimento do recurso, solicitamos aos nobres edis a aprovação da dotação orçamentária para a execução de tão almejado projeto, o qual trará reconhecimento ao nosso Município.

A íntegra do projeto encontra-se no setor de Convênios desta Prefeitura e segue anexo a Carta de Aprovação e Espelho do Contrato a ser assinado.

Colocando-nos a inteira disposição para demais esclarecimentos, agradecemos.

Atenciosamente,


Valdevino de Souza
Prefeito